

LEI Nº 713/93, DE 17 DE MARÇO DE 1993

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar destinados à Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes programações de despesas, da Câmara Municipal:

I - Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 2001 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.2.0.....	Cr\$ 90.000,00
3.1.3.1.....	Cr\$ 70.000,00
3.1.3.2.....	Cr\$ 50.000,00
4.1.2.0.....	Cr\$ 140.000,00
T O T A L	Cr\$ 350.000,00

Art. 2º - A contrapartida dos recursos para a abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, dar-se-á com fulcro no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Março de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal